



Estado de Mato-Grosso

LEI Nº 433, de 24 de outubro de 1951.

Autor: Deputado Júlio Castro Pinto

Declara de utilidade pública a Sociedade "Ação Social Franciscana da Chapada", com sede em Chapada dos Guimarães, município de Cuiabá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Sociedade "Ação Social Franciscana da Chapada", com sede em Chapada dos Guimarães, município de Cuiabá, e fundada em 8 de fevereiro de 1950.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 24 de outubro de 1951,
1302 da Independência e 632 da República.

[Assinatura]
[Assinatura]

Anotado ao fl. 11 do livro co
petente. Em 30/10/1951
Clamos
Tesoureiro.

*Arquivado
para registro
em 27/11/1951
Lecyelly
2.º Sec.*